

PROCESSO SEI Nº 0001017-22.2026.6.08.8023 - 23ª ZONA ELEITORAL - BARRA DE SÃO FRANCISCO (SEDE) E ÁGUA DOCE DO NORTE /ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA JHISNAIDER DA SILVA OLIVEIRA, DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU), PARA ATUAR JUNTO À 23ª ZE - BARRA DE SÃO FRANCISCO (SEDE) E ÁGUA DOCE DO NORTE /ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 23ª ZE - Barra de São Francisco (sede) e Água Doce do Norte.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª JHISNAIDER DA SILVA OLIVEIRA, SERVIDORA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU), PARA ATUAR JUNTO À 23ª ZE - BARRA DE SÃO FRANCISCO (SEDE) E ÁGUA DOCE DO NORTE /ES.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

Desembargador Namy Carlos de Souza Filho, Presidente;

Desembargador Arthur José Neiva de Almeida, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral;

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves;

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza;

Juiz Hélio João Pepe de Moraes;

Juiz Federal Américo Bedê Freire Junior;

Juíza Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti;

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 12/2026

PUBLICAÇÃO EM : 15/04/2026

PROCESSO SEI Nº 0000352-76.2026.6.08.8032 - 32ª ZONA ELEITORAL - VILA VELHA/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA JÉSSICA MARCELINO DOS SANTOS LYRA, DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU), PARA ATUAR JUNTO À 32ª ZE - VILA VELHA/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 32ª ZE - Vila Velha/ES.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª JÉSSICA MARCELINO DOS SANTOS LYRA, SERVIDORA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU), PARA ATUAR JUNTO À 32ª ZE - VILA VELHA/ES.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

Desembargador Namy Carlos de Souza Filho, Presidente;

Desembargador Arthur José Neiva de Almeida, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral;

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves;

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza;

Juiz Hélio João Pepe de Moraes;

Juiz Federal Américo Bedê Freire Junior;

Juíza Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti;

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 13/2026

PUBLICAÇÃO EM : 15/04/2026

PROCESSO SEI Nº 0001531-02.2026.6.08.8014 - 14ª ZONA ELEITORAL - IBIRAÇU (SEDE), JOÃO NEIVA E FUNDÃO/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO SERVIDOR WAGNER VALENTIN DE OLIVEIRA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, PARA ATUAR JUNTO À 14ª ZE - IBIRAÇU (SEDE), JOÃO NEIVA E FUNDÃO/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 14ª ZE - Ibiracú (sede), João Neiva e Fundão/ES.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DO SR. WAGNER VALENTIN DE OLIVEIRA, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, PARA ATUAR JUNTO À 14ª ZE - IBIRAÇU (SEDE), JOÃO NEIVA E FUNDÃO/ES.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

Desembargador Namy Carlos de Souza Filho, Presidente;

Desembargador Arthur José Neiva de Almeida, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral;

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves;

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza;

Juiz Hélio João Pepe de Moraes;

Juiz Federal Américo Bedê Freire Junior;

Juíza Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti;

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral.

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600027-92.2026.6.08.0000

PUBLICAÇÃO EM : 15/04/2026

PROCESSO : 0600027-92.2026.6.08.0000 PETIÇÃO CÍVEL (Vitória - ES)

RELATOR : **Presidente - Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RADIO E TV

ADVOGADO : CRISTIANO REIS LOBATO FLORES (53047/DF)

ADVOGADO : RODOLFO FERNANDES DE SOUZA SALEMA (48422/PR)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Presidência

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0600027-92.2026.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Requerimento, Propaganda Política - Propaganda Partidária]

REQUERENTE: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RADIO E TV

Representantes do(a) REQUERENTE: CRISTIANO REIS LOBATO FLORES - DF53047, RODOLFO FERNANDES DE SOUZA SALEMA - PR48422

DECISÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ABERT), entidade de classe de âmbito nacional que congrega a categoria econômica das radiodifusoras de sons e de sons e imagens, formulou o presente REQUERIMENTO (9611606), por meio do qual postula a